

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



## JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

**OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONSULTORIA, NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, GESTÃO DE CONVENIO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

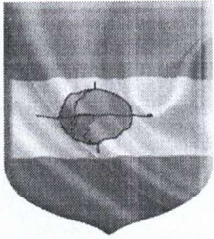
A Secretaria Municipal de Educação tendo em vista as demandas de suas atividades vem buscando novos métodos e meios gerenciais visando melhorar ainda mais a gestão da educação municipal no que tange a Secretaria Municipal de Educação SEMED – com foco no aprimoramento do atendimento ao cidadão e dos seus servidores, enquadramento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que regulam as atividades de gestão pública municipal e nos avanços tecnológicos que impulsionam os Governos Municipais a elaborar novos meios de controle, aperfeiçoar os seus processos operacionais e aumentar a sua eficiência, resultando em ganhos de produtividade e redução nos gastos.

A Secretaria Municipal de Educação possuía contrato de gestão Escolar aplicado exclusivamente ao Setor Público, esse contrato vinha sendo prorrogado considerando que é um serviço essencial para as atividades da Sec. Mun. De Educação, ocorre que o contrato não pode mais ser prorrogado conforme o que reza a Lei 8.666/93 por se tratar de utilização de programas de informática, onde a duração pode ser prorrogada pelo prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. Portanto, é necessário realizar nova contratação.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação possuía contrato de gestão Escolar aplicado exclusivamente ao Setor Público com a empresa M.N.B AMORAS CNPJ13.464.954/0001-05, esse contrato vinha sendo prorrogado considerando que é um serviço essencial para as atividades da Sec. Mun. De Educação, ocorre que o contrato não pode mais ser prorrogado conforme o que reza a Lei 8.666/93 onde a duração pode ser prorrogada pelo prazo máximo de até 60 (sessenta).

Diante de nossas necessidades e com intuito de darmos continuidades as atividades dessa Secretária de Educação, e ainda considerando que a empresa a empresa M.N.B AMORAS CNPJ13.464.954/0001-05 atua em vários municípios na região, e desempenhou de forma excelente o serviço por anos, bem como a empresa se enquadra no art.25,II da Lei Federal nº8.666/93.



**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



**ESTADO DO PARÁ**

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação considerou-se o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, através de outros contratos firmados da mesma natureza/similar. O valor proposto é de R\$5.000,00 (cinco mil) mensal estando esse enquadrado no valor médio praticado pela empresa.

Diante do exposto, justificamos a contratação da empresa M.N.B AMORAS CNPJ13.464.954/0001-05. Bem como, **AUTORIZO** o setor de Contabilidade a realizar a reserva orçamentária para cobrir a despesas, e o setor de Licitações e Contratos a realizar a autuação de processo Administrativo e realizar a confecção da Minuta contratual, e remeter os autos do processo para análise da Assessoria Jurídica da PMP.

Após, se for emitido Parecer Favorável pela Assessoria Jurídica, nos encaminhe para fins de assinatura do contrato, se não for favorável, archive o processo.

Cumpra-se dando ciência.

Placas/PA, 04 de Janeiro de 2023.

**Ana Patricia Galúcio Sousa**  
**Secretária Municipal de Educação**